



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.740/79

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 5.178,15 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E OITO CRUZEIROS E QUINZE CENTAVOS) destinado ao pagamento de prêmios referente ao exercício de 1978,- conforme artigo 4º da Lei n. 1.700 de 28/6/78.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

26-11653632.01 - Conselho Municipal de Turismo.

3132. - Outros Serviços e Encargos ... Cr\$5.178,15

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março de 1979

Francisco de Assis Bosque
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

Sergio Moraes
SERGIO MORAES

Diretor do Expediente